



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Nº 001/2018

O Município de Nova Serrana, por meio do Prefeito Municipal Sr. Euzébio Rodrigues Lago, no uso das atribuições que lhe são conferidas, do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 1.989/2008 e alterações subseqüentes, Lei Municipal 2.328/2015 e 2.428/2016, objetivando a seleção de candidatos com vistas à formação de cadastro de reserva para Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, para substituições de licenças diversas e atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de **01(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de contrato administrativo, para provimento de cargos públicos, conforme distribuição apresentada no Anexo II.

1.2 - Será coordenado pela Comissão Geral, que supervisionará todas as etapas do Processo que compreende inscrição, classificação, convocação e contratação de profissionais nos termos deste Edital.

1.3 - As etapas de inscrição e classificação previstas no Item anterior serão totalmente informatizadas.

1.4 - Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no quadro interno de avisos da Prefeitura, no site do município de Nova Serrana/MG – [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br) ou através de acesso rápido no link <https://goo.gl/forms/EpBX29qJXSu9o33z2>

1.5 - É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.6 - Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.7 - A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á através de publicação no quadro interno de avisos da Prefeitura, no site do município de Nova Serrana – [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br) e por meio de contato telefônico de acordo com as necessidades do serviço e após homologação do resultado final publicado

1.8 – A convocação será publicada através da chamada no site da prefeitura e por meio de contato telefônico, será feita em 03 (três) tentativas. Restando impossibilitado o contato por qualquer motivo, será certificado pelo servidor e convocado o próximo classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

**2 - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS:**

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de criação de Cadastro de Reserva nas funções discriminadas no Anexo II de profissionais com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.

2.2 - A relação dos cargos, requisitos e carga horária, objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social conforme descrito no Anexo II deste Edital.

2.3 - Para efeito de remuneração para os cargos será observado o disposto no Anexo II.

2.4 - A jornada de trabalho dos servidores objeto deste Processo Seletivo Simplificado será de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.328/2015 e Lei Municipal nº 2.428/2016.

2.5 - O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

**3 - DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 - As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico no link disponível no site [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br), ou através de acesso rápido no link <https://goo.gl/forms/EpBX29qJXSu9o33z2>; a partir das 08h do dia 14/11/2018, até às 23h59min do dia 22/11/2018, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais tais como via fax, correspondências, email ou fora do prazo estabelecido no Item anterior.

3.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.

3.4 - O Município de Nova Serrana/MG e a Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

3.5 - O candidato poderá realizar **2 (duas) inscrições**.

3.6 - São requisitos para a inscrição:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

II - ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos;

III - possuir a ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS pelo cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II deste edital;

IV - não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

V –Estar em dia com as obrigações eleitorais.

VI - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

VII - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

VIII - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo.

IX - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, cargo pretendido.

**4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO:**

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em Etapa Única, compreendendo Análise de Experiência Profissional e Prova de títulos (Qualificação Profissional), de caráter eliminatório e classificatório.

**4.2 - Exercício Profissional:**

4.2.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado, cargos afins ou funções equivalentes.

4.2.1.1 - Nos cargos que tiveram alterações de nomenclatura a partir de 2015, ambas serão consideradas no cargo pleiteado.

4.2.2 - Na contagem da experiência profissional será considerado exercício profissional até 31/08/2018, limitando-se a contagem a no máximo 40 (quarenta) meses.

4.2.3 - A comprovação de experiência profissional:

**I - Em Órgão Público:**

a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

II - Em Empresa Privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no exercício profissional até 31/08/2018. Autônomo ou Profissional Liberal.

III - Autônomo ou Profissional Liberal:

a) Cópia autenticada de contratos de prestação de serviços devidamente registrados em Cartório ou RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou declaração fornecida pelo órgão de classe atestando a atuação do profissional como responsável técnico pela execução de trabalho/serviço até 31/08/2018.

4.2.4 - Não será computado como experiência profissional: estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

4.2.5 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

4.2.6 - Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

4.2.7 A experiência profissional deverá ser informada pelo candidato na ficha de inscrição e comprovada por ocasião da convocação para Contratação Temporária de Pessoal.

4.3 - Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

4.3.1 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Item 1.2 do Anexo III, deste Edital.

4.3.2 - Serão computados somente cursos indicados conforme Anexo III e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o dia de sua convocação.

4.3.3 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

4.3.4 - Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

4.3.5 - Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

4.3.6 - Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não serão considerados como válidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

4.3.7 - A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de documento original e cópia dos respectivos:

I - Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada com as respectivas cargas horárias conforme Anexo III.

4.3.8 - Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo III deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

4.3.9 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

4.4 - Serão computados os itens declarados conforme inscrição do candidato e sua comprovação se dará por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e da contratação.

4.5 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos (documentos pessoais, nível de escolaridade) exigidos para o cargo, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.6 - Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na qualificação profissional e prova de títulos, para fins de atendimento a chamada e formalização do contrato, nos termos do Anexo II, o candidato será, automaticamente, DESCLASSIFICADO.

4.7- Os títulos discriminados no Item 1.2 do Anexo III, deste Edital deverão ser informados sucintamente pelo candidato na ficha de inscrição e comprovados por ocasião da convocação para Contratação Temporária de Pessoal.

4.8 - Dos Critérios De Desempate

4.8.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II - maior experiência profissional;

III- maior titulação apresentada.

5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site do município de Nova Serrana/MG – [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br), conforme cronograma constante no Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

6 - DA CHAMADA:

6.1 - A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Administração Municipal de Nova Serrana/MG; durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

6.2 - A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Administração, sob a coordenação da Comissão devendo ser registrado em ata qualquer ocorrência.

6.3 - A desistência ou não comparecimento do candidato à convocação, implicará a sua eliminação (será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que convocado, não comparecer na data e hora marcada para a apresentação dos documentos).

6.4 - No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA.

6.5 - As vagas para atendimento à necessidade das Secretarias, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados em Edital próprio no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site do Município de Nova Serrana/MG - [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br)

6.6 - Para fins de atendimento à chamada, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar cópia da documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição; ou seja, comprovação de experiência profissional e comprovação dos títulos informados;

6.7 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

6.8 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, acarretando a rescisão motivada do contrato, respondendo ainda pelo ato junto ao município de Nova Serrana/MG.

6.9 - Para a convocação será observada rigorosamente a ordem de classificação para suprimimento de vagas.

6.10 - As vagas de Cadastro de Reserva dos Cargos de Nível Fundamental Incompleto e Fundamental Completo, excepcionalmente, serão distribuídas de acordo com as necessidades das Secretarias.

6.11 - Para fins das convocações de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição aguardando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

6.12 - A Secretaria de Desenvolvimento Social será responsável pela convocação de candidatos para firmar contrato administrativo deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

**7 - DOS RECURSOS:**

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do resultado final, por meio eletrônico, no link disponível no site [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br), ou através de acesso rápido no link <https://goo.gl/forms/yFUvxjhuaUU41ZS2>, conforme modelo Anexo IV.

7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

7.3 - Não será permitido anexar documentos junto ao Formulário para Recurso.

7.4 - Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos que atendam os requisitos do presente edital e que sejam apresentados tempestivamente.

7.6 - A Comissão Geral constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.7 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.8 - Feita a análise de todos os recursos interpostos, o RESULTADO estará disponível ao Candidato Solicitante junto à Comissão Geral.

**8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 - Para efeito de formalização do contrato, é OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

a) Uma Foto 3x4 recente;

b) Cópia do Cartão da Conta Bancária (conta salário) na Caixa Econômica Federal, não sendo permitida Conta Poupança;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;

e) Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

- f) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Nova Serrana/MG;
- g) Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
- h) Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícias: Civil e Federal;
- i) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para cada cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);
- k) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- l) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- m) Extrato de inscrição do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
- n) Cópia do Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- o) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- p) Cópia do Título de Eleitor;
- q) Certidão de quitação eleitoral;
- r) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, contendo, se for o caso, as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- s) Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- t) Registro profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional e comprovante de quitação anual atualizado;
- u) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
- v) Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN; <https://www.detran.mg.gov.br/habilitacao/prontuario/certidao-de-prontuario>;
- x) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
- w) Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
  - w.1) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

w.2) Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.

8.2 - O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Municipal de Nova Serrana/MG;

8.3 - O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

8.4 - Após a formalização da contratação o servidor que desejar a rescisão deverá solicitá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9 - DAS IRREGULARIDADES:**

9.1 - Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração da Secretaria de Desenvolvimento Social, do município de Nova Serrana/MG, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:**

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

10.2 - O ato de Contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste edital.

10.3 - Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

10.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local e horário determinado a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social.

10.5 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da chefia imediata da Secretaria de Desenvolvimento Social.

10.6 – A Secretaria de Desenvolvimento Social não têm responsabilidade com o transporte do servidor até o local de trabalho, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

10.7 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social.

10.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

10.9 - O Candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico (e-mail) e telefônico junto à da Secretaria de Desenvolvimento Social, enquanto este Processo Seletivo Simplificado estiver dentro de seu prazo de vigência. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar ausência de convocação no prazo previsto. Nesse caso o candidato será considerado DESISTENTE.

10.10 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Nova Serrana, 09 de novembro de 2018.

Euzébio Rodrigues Lago  
Prefeito Municipal

Anexo I

**CRONOGRAMA**

Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Bairro Parque Dona Gumercinda Martins  
Nova Serrana – MG – Tel.: (37) 3226-9022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

DIVULGAÇÃO	09/11/2018
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	12/11/2018 A 14/11/2018
PÉRIODO DE INSCRIÇÃO	14/11/2018 A 22/11/2018
RESULTADO FINAL	27/11/2018
PRAZO PARA INTERPOR RECURSO	28/11/2018
HOMOLOGAÇÃO	30/11/2018

ANEXO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

**Dos Cargos, Local de Trabalho, Vagas, Requisitos, Carga Horária Semanal e Salário**

<b>Cargo: Assistente Social</b>				
<b>Local de Trabalho</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário</b>
Programa Bolsa Família	Cadastro Reserva	Nível Superior em Serviço Social e registro no CRESS	30 horas	R\$ 2.487,71
CRAS	Cadastro Reserva			
CREAS*	Cadastro Reserva			
PETI	Cadastro Reserva			
Casa Lar (Abrigo)**	Cadastro Reserva			
<b>Cargo: Psicólogo</b>				
<b>Local de Trabalho</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário</b>
CRAS	Cadastro Reserva	Nível Superior em Psicologia e registro no CRP	40 horas	R\$ 3.316,95
CREAS	Cadastro Reserva			
Casa Lar (Abrigo)**	Cadastro Reserva			
<b>Cargo: Educador Físico</b>				
<b>Local de Trabalho</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário</b>
CRAS (SCFV)	Cadastro Reserva	Nível Superior em Educação Física e registro no CREF	30 horas	R\$ 2.487,71
<b>Cargo: Analista de Serviços Sociais I - Técnico de Nível Superior</b>				
<b>Local de Trabalho</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário</b>
CRAS***	Cadastro Reserva	Nível Superior (Conforme Artigo 2º, §3º da Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011). *	40 horas	R\$ 3.316,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

<b>Cargo: Orientador Social - Técnico de Nível Médio</b>				
<b>Local de Trabalho</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário</b>
CRAS	Cadastro Reserva	Nível Médio	40 horas	R\$ 1.658,47
CREAS	Cadastro Reserva			
<b>Cargo: Auxiliar de Apoio à Assistência Social (Auxiliar Administrativo)</b>				
<b>Local de Trabalho</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário</b>
CREAS	Cadastro Reserva	Nível Médio	30 horas	R\$1.037,27
Secretaria	Cadastro Reserva		30 horas	R\$ 1.037,27
<b>Cargo: Agente de Apoio da Assistência Social I (Faxineira/Operador (a) de Serviços Gerais)</b>				
<b>Local de Trabalho</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário</b>
Casa Lar (Abrigo)	Cadastro Reserva	Nível Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 956,4
<b>Cargo: Agente de Apoio da Assistência Social II (Cozinheira de Apoio da Assistência Social)</b>				
<b>Local de Trabalho</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário</b>
Casa Lar (Abrigo)	Cadastro Reserva	Nível Fundamental Completo	40 horas	R\$ 956,40
<b>Cargo: Agente de Apoio da Assistência Social I (Faxineira/Operador (a) de Serviços Gerais)</b>				
<b>Local de Trabalho</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário</b>
CRAS****	Cadastro Reserva	Nível Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 956,40
CREAS****	Cadastro Reserva			
<b>Cargo: Motorista de Apoio da Assistência Social (Motorista N2 – Carteira de Habilitação Categoria D)</b>				
<b>Local de Trabalho</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

Secretaria M. D. Social (CRAS/CREAS)*****	Cadastro Reserva	Nível Fundamental Completo	40 horas	R\$ 2.132,32
<b>Cargo: Advogado de Serviços de Assistência Social</b>				
<b>Local de Trabalho</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário</b>
CREAS	Cadastro Reserva	Nível Superior em Direito e registro na OAB	40 horas *	R\$ 3.316,95
<b>Cargo: Cuidador(a) Social</b>				
<b>Local de Trabalho</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário</b>
Casa Lar (Abrigo)*****	Cadastro Reserva	Ensino Médio ou Nível Técnico em Magistério	12/36 horas	R\$ 1.752,37

**(O (A) Candidato (a) deverá entregar uma ficha de inscrição, bem como a documentação, para cada cargo pleiteado).**

\* Este profissional deve ter disponibilidade para ampliação da carga horária para 40h semanais com os devidos reajustes no salário.

\*\*Sujeito a divisão da carga horária com o CREAS na equipe das Medidas Socioeducativas.

\*\*\*São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão atender as especificidades dos serviços socioassistenciais: Antropólogo; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta ocupacional; e Musicoterapeuta.

\*\*\*\* Operador Serviços Gerais: Disponibilidade para preparação de lanches.

\*\*\*\*\*Motorista - Com disponibilidade para plantões.

\*\*\*\*\*Cuidador (a) social, em regime de 12/36h – disponibilidade para trabalhar fins de semana, feriados e à noite.

ANEXO III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

Tabela Títulos para classificação

<b>CARGOS DE NÍVEL</b>		
<b>COD</b>	<b>TÍTULO/CRITÉRIOS – DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
1.	Doutorado em qualquer área	9,00
2.	Mestrado em qualquer área	7,00
3.	Pós-Graduação em Nível de Especialização	5,00 Máximo de 01 certificado.
4.	Curso Superior na área específica de atuação	10,00
5.	Cursos de Capacitação no âmbito do SUAS (mínimo de 40 horas)	0,10 Para cada certificado. Máximo de 01 ponto.
6.	Efetivo Exercício da Função Específica na área pleiteada.	0,20 Para cada mês de trabalho. Máximo de 12
7.	Efetivo Exercício da Função Específica em outras áreas.	0,10 Para cada mês de trabalho.
8.	Curso de Informática Básica mínimo de 60 horas.	0,10 Máximo de 02 certificados.

<b>Orientador</b>		
<b>COD</b>	<b>TÍTULO/CRITÉRIOS – DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
9.	Pós-Graduação em Nível de Especialização	5,00 Máximo de 01 certificado.
10.	Curso de Nível Superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia	7,0
11.	Nível Médio	10,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

12.	Cursos de Capacitação no âmbito do SUAS (mínimo de 40 horas)	0,20 Para cada certificado. Máximo de 02 pontos.
13.	Efetivo Exercício da Função Específica.	0,20 Para cada mês de trabalho. Máximo de 12 pontos.
14.	Curso de Informática Básica mínimo de 60 horas.	0,10 Máximo de 02 certificados.

<b>Auxiliar Técnico de Apoio à Assistência Social (Auxiliar Administrativo)</b>		
<b>COD</b>	<b>TÍTULO/CRITÉRIOS – DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
15.	Pós-Graduação em Nível de Especialização	5,00 Máximo de 01 certificado.
16.	Curso de Nível Superior em qualquer área de atuação	7,0
17.	Nível Médio	10,0
18.	Cursos de Capacitação no âmbito na área pleiteada (mínimo de 40 horas)	0,20 Para cada certificado. Máximo de 02 pontos.
19.	Efetivo Exercício da Função Específica na área pleiteada.	0,20 Para cada mês de trabalho. Máximo de 12 pontos.
20.	Efetivo Exercício da Função Específica em outras áreas.	0,10 Para cada mês de trabalho.
		Máximo de 06





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

24.	Curso de Informática Básica mínimo de 60 horas.	1,00 Para cada certificado.
-----	---	-----------------------------------

<b>Motorista de Apoio da Assistência Social (Motorista N2 – Carteira de Habilitação)</b>		
<b>COD</b>	<b>TÍTULO/CRITÉRIOS – DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
25.	Nível Fundamental Completo	10,00
26.	Nível Médio	5,00
27.	Efetivo Exercício da Função Específica na área pleiteada.	0,20 Para cada
28.	Efetivo Exercício da Função Específica em outras áreas.	0,10 Para cada

<b>Agente de Apoio da Assistência Social I (Faxineira/Operador (a) de Serviços)</b>		
<b>COD</b>	<b>TÍTULO/CRITÉRIOS – DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
29.	Nível Fundamental Completo	10,00
30.	Nível Médio	5,00
31.	Efetivo Exercício da Função Específica na área pleiteada.	0,20 Para cada
32.	Efetivo Exercício da Função Específica em outras áreas.	0,10 Para cada

<b>Agente de Apoio da Assistência Social II (Cozinheira de Apoio da Assistência)</b>		
<b>COD</b>	<b>TÍTULO/CRITÉRIOS – DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
33.	Nível Fundamental Completo	10,00
34.	Nível Médio	5,00
35.	Efetivo Exercício da Função Específica na área pleiteada.	0,20 Para cada mês
36.	Efetivo Exercício da Função Específica em outras áreas.	0,10 Para cada mês

<b>Cuidador(a)</b>		
<b>COD</b>	<b>TÍTULO/CRITÉRIOS – DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
37.	Curso de Nível Superior em qualquer área de atuação	7,00
38.	Nível Médio	10,00
39.	Efetivo Exercício da Função Específica na área pleiteada.	0,20 Para cada mês
40.	Efetivo Exercício da Função Específica em outras áreas.	0,10 Para cada mês



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

ANEXO IV

**MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**  
**EDITAL 001/2018**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**  
**RECURSO À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG.**

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Cargo PLEITEADO: \_\_\_\_\_

Nº de Ordem de Inscrição: \_\_\_\_\_

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nova Serraana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**